

LEI Nº 365, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 4.980.000,00 - quatro milhões, - novecentos e oitenta mil cruzeiros - para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.63.4 - Despesas Diversas	
I - Energia Elétrica para Maquinismos	Cr\$ 3.000.000,00
8.88.4 - Despesas Diversas	R\$ 1.200.000,00
8.09.4 - Despesas Diversas	R\$ 500.000,00
8.32.3 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
8.98.4 - Despesas Diversas	R\$ 80.000,00
..... Total	R\$ 4.980.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, - para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 366, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - A partir de outubro de 1.963, as viúvas de servidores municipais falecidos passarão a perceber, - mensalmente o seguinte auxílio: R\$ 7.000,00 - sete mil cruzeiros - às Viúvas que não possuam Casa Própria; R\$ 5.000,00 - cinco mil - cruzeiros - às viúvas que possuam Casa Própria.

ARTIGO 2º - Ficam incluídas entre as beneficiadas as Viúvas de Divino Evaristo de Silva e de José Cirilo Diniz.

ARTIGO 3º - As despesas para cobertura das -